



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (Art. 16 e 17 da LRF e Art. 113 do ADCT)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação de Ação Governamental (Art. 16)
	Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO:

Declaração de conformidade com as leis orçamentárias vigentes para análise de resolução que propõe alteração dos cargos de provimento em comissão e funções comissionadas da Câmara Municipal de Cuiabá.

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Unidade Orçamentária	101	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3	FONTE DE RECURSO	
	015000000000	Recursos não Vinculados de Impostos

4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO				
		2025	2026	2027	Acumulado
		179.140,00	62.382,32	59.640,78	301.163,10
	Impacto Total	179.140,00	62.382,32	59.640,78	301.163,10
	Percentual	12,2%	3,8%	3,5%	20,6%

5	DECLARAÇÃO
Declaramos, para os devidos fins estabelecidos no Art. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que as despesas decorrentes do evento em questão serão integralmente custeadas por meio das dotações orçamentárias específicas já previstas, as quais se mostram suficientes para atender às necessidades de empenho e à execução dos serviços necessários para o exercício financeiro correspondente. Certificamos que as referidas despesas encontram-se adequadamente previstas e compatíveis com os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme os parâmetros legais estabelecidos para o período, garantindo a regularidade e a conformidade com os princípios da transparência, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, afirmamos que a execução financeira do evento respeitará os limites de endividamento e as condições de arrecadação previstas, observando-se o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, de modo a não comprometer o equilíbrio das contas públicas e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população. Por fim, garantimos que a alocação dos recursos está em conformidade com as disposições legais, e que não haverá comprometimento dos direitos ou interesses de outras áreas prioritárias do orçamento público, observando sempre a estrita observância da legislação vigente e a boa prática da gestão fiscal.	

CUIABÁ EM 15/12/2025

VEREADORA PAULA CALIL



Autenticidade do documento em: <https://legislativa.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003900310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.